



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal)



(17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021

Edição 614



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **21** páginas)

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA... 3

EDITAL DE AVISO Nº 001/2021
PERMISSÃO DE USO ONEROSA 4

DECRETO Nº 8.813
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 12

DECRETO Nº 8.814
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 12

DECRETO Nº 8.815
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 13

DECRETO Nº 8.816
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 13

DECRETO Nº 8.817
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 14

DECRETO Nº 8.818
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 15

DECRETO Nº 8.819
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 15

LEI Nº 5.088 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 16

LEI Nº 5.089 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 17

LEI Nº 5.090 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021 17

LEI Nº 5.091 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021..... 18

LEI Nº 5.092 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021..... 19

LEI Nº 5.093 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021..... 19

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 6 / 11

NOTIFICAÇÃO 20

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 30/2021 21

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 31/2021 21

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 35/2021 21

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 37/2021 21



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021

Edição 614

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021

Edição 614

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

- EDITAL -

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI E NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

Por este EDITAL que é também publicado na Imprensa Oficial do Município,

CONVIDA E INCENTIVA a população de Fernandópolis, para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada na Câmara Municipal, Palácio 22 de Maio Prefeito Edison Rolim, situado na Rua Espírito Santo, nº 320, Jardim Santa Rita, Fernandópolis, Estado de São Paulo, no dia vinte e cinco (25) de fevereiro, próximo vindouro, às 18:30 horas, com a finalidade de promover a transparência da Gestão Fiscal, por meio da participação popular, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre, pelo Poder Executivo Municipal, em observância ao artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). NADA MAIS. PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de fevereiro de 2021.

***- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis***

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021

Edição 614

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE AVISO Nº 001/2021 PERMISSÃO DE USO ONEROSA

EDITAL DE AVISO Nº 001/2021

PERMISSÃO DE USO ONEROSA

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.406 de 23 de outubro de 2.015 e alterações;

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas **no período de 25 de Fevereiro a 11 de Março de 2021** para apresentação de interesse para outorga da permissão de uso dos bens imóveis públicos municipais, com encargos e sob condição resolutiva, a saber:

1 DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente é a **Permissão de Uso**, pelo período de 05 (cinco) anos, de parte dos espaços públicos pertencentes à Municipalidade, descritos a seguir:

a) *imóvel 1.* Localizado na *Avenida Afonso Cáfaró, esquina com a Rua Leonildo Alvizi, Jardim Cambaúva (Praça), nesta cidade, para instalação de um trailer com o objetivo de exploração de atividade comercial de açaí, crepe, churros, refrigerantes, água e afins;*

b) *imóvel 2.* Localizado na Rua David Antônio do Prado, Cohab João Pimenta (Praça), nesta cidade, **para instalação de um trailer com o objetivo de exploração de atividade comercial de lanches, refrigerantes e afins.**

c) *imóvel 3.* Localizado na Rua José Bonifácio esquina com a Rua Geraldo Filete (Praça do Cristo), no Bairro Jardim Planalto, nesta Cidade, **para instalação de um trailer com o objetivo de exploração de atividade comercial de comidas típicas do Japão, lanches, sucos, refrigerantes e afins;**

d) *imóvel 4.* Localizado na Avenida dos Arnaldos, nº 2099, no Bairro Jardim Residencial Pôr do Sol, nesta Cidade, **para instalação de um trailer com o objetivo de exploração de atividade comercial de lanches, sucos, refrigerantes e afins;**

e) *imóvel 5.* Localizado na Avenida da Saudade, nº 815, defronte ao Velório Municipal, no bairro Jardim Planalto, nesta Cidade, **para instalação de um trailer com o objetivo de exploração de atividade comercial de lanchonete, casas de chá, de sucos e similares;**

1.2 O valor do preço público das áreas discriminadas nos itens de "a" a "e", conforme estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município, é de 1,00 (uma) URM mensal.

1.3 É proibida, sob qualquer hipótese, a permissão onerosa de uso para fins habitacionais.

2 DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

2.1 Poderão participar todos os interessados com ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital, que atenderem a todas as exigências, a saber:

a) requerimento;

b) documentação da pessoa física e jurídica, inclusive documentos relativos à atividade desempenhada, quando for o caso;

c) certidão negativa de débitos fiscais Municipais, Estaduais (devendo abranger os débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa) e Federais;

d) descrição do uso que será dado ao bem imóvel;

e) localização e tamanho da área a ser utilizada, incluindo mesas e cadeiras, se houver consumo no local (apresentar croqui) e;

f) Proposta com o valor do preço público.

2.1.1 O requerimento deverá conter informações pessoais, como nome completo, RG, CPF, endereço residencial, o interesse na participação do Edital de Aviso, a descrição do uso que será dado ao bem imóvel (item "d"), a localização e tamanho da área a ser utilizada (item "e") e o valor do preço público oferecido como proposta (item "f").

2.1.2 Será aceita a apresentação de "Certidão Positiva Com Efeito Negativa", com os mesmos efeitos da "Certidão Negativa", em qualquer dos casos".

2.1.3 O valor do preço público estabelecido para cada área, pela Comissão Permanente de Avaliação do Município de Fernandópolis, **refere-se ao valor mínimo para a proposta a ser apresentada pelo requerente**, sendo declarado vencedor do chamamento público, a proposta mais vantajosa para a Administração.

2.1.4 O valor mensal proposto será pago mensalmente, até o 15º dia de cada mês, durante o período da permissão, mediante emissão de boleto bancário, emitido pelo Setor responsável, sem prejuízo dos demais tributos devidos para o exercício da atividade.

2.1.5 Terão preferência, em caso de empate com a proposta mais vantajosa oferecida por possíveis interessados na outorga da permissão de uso remunerado de que trata o presente edital, os co-



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021

Edição 614

merciantes ou usuários que comprovem por qualquer meio de prova em direito admitido que, à época da abertura deste procedimento, já exerciam alguma atividade nas dependências do espaço público requerido, observado sempre o valor mínimo definido.

2.2 A proposta apresentada será analisada pela Procuradoria-Geral do Município e a publicação do resultado se dará em órgão de imprensa oficial do município, bem como no site oficial do município www.fernandopolis.sp.gov.br;

2.3 Divulgado o resultado, a Secretaria Municipal de Gestão dará vista das propostas aos interessados;

2.4 Dos atos praticados caberá recurso de 02 (dois) dias úteis;

2.5 Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, a Secretaria Municipal de Gestão procederá à adjudicação e homologação do objeto.

3 DO PROCEDIMENTO

3.1 As propostas serão protocoladas, **no período de 25 de Fevereiro a 11 de Março de 2021**, no Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, anexo à Unidade do Poupatempo, situada na Rua São Paulo, nº 2570 (fundos), Bairro Coester, das 08:00 horas 13:00 horas, e serão analisadas pela Procuradoria-Geral do Município.

3.2 A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições da Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e suas alterações, assim como deste edital.

3.3 A outorga de permissão de uso remunerada dos espaços públicos ao vencedor deste certame será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso.

3.4 O prazo para os vencedores assinarem os Termos de Permissão de Uso será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

3.5 As atividades deverão iniciar a partir da data da assinatura do respectivo termo de permissão de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, podendo, entretanto, ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

3.6 Constituem obrigações dos proponentes vencedores, dentre outras:

a) Pagamento mensal, até o 15º dia de cada mês, do valor fixado para utilização do espaço;

b) Pagamento de taxas, tais como energia elétrica, água, esgoto, bem como, todas e quaisquer despesas de serviços públicos, inclu-

sive tributárias, que incidirem sobre o espaço, além de realizar todas obras e benfeitorias necessárias para manter em perfeitas condições de uso durante todo o período que permanecer usando o mesmo.

b.1) As obras e benfeitorias necessárias, úteis e/ou voluptuárias deverão ser aprovadas pelo município antes da sua execução.

c) A responsabilidade civil e criminal, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a terceiros em decorrência da outorga, excluindo qualquer forma de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

d) Responsabilidade decorrente da legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, em decorrência da outorga.

e) Evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas de proteção ambiental, mesmo em caso de ampliação e/ou desenvolvimento das atividades; e,

f) Impossibilidade de transferência da PERMISSÃO no todo ou em parte.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A entrega da documentação exigida no presente edital não desobriga o interessado às demais obrigações inerentes ao funcionamento das suas atividades no local pretendido.

4.2 Cópia do presente Edital será fornecida gratuitamente aos interessados junto à Secretaria Municipal de Gestão, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Porto Alegre, 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis-SP., ou no site oficial do município www.fernandopolis.sp.gov.br, nos horários de expediente, das 08:00 horas às 13:00 horas.

Fernandópolis-SP., 18 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021

Edição 614

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber

Emp/Parç	Venc.	Categ	Fonte de Recurso	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Nota Fiscal	Desconto	Pago	A pagar
1972	ES 2002/2021	3.3.90.30.01	0 01 00	110 000	6240 FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO L	28/01/2021	370,80	11881	0,00	0,00	370,80
					PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).						
1971	ES 2002/2021	3.3.90.30.01	0 01 00	110 000	6240 FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO L	28/01/2021	893,38	11889	0,00	0,00	893,38
					PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).						
2022	ES 2002/2021	3.3.90.30.01	0 01 00	110 000	6240 FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO L	28/01/2021	615,01	11891	0,00	0,00	615,01
					PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).						
2021	ES 2002/2021	3.3.90.30.01	0 01 00	110 000	6240 FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO L	28/01/2021	626,04	11884	0,00	0,00	626,04
					PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).						
2032	ES 2002/2021	3.3.90.30.01	0 01 00	510 000	6240 FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO L	28/01/2021	2.276,07	11887	0,00	0,00	2.276,07
					PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).						
2031	ES 2002/2021	3.3.90.30.01	0 01 00	510 000	6240 FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO L	28/01/2021	847,09	11886	0,00	0,00	847,09
					PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).						
2041	ES 2002/2021	3.3.90.30.01	0 01 00	110 000	6240 FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO L	28/01/2021	1.900,11	11895	0,00	0,00	1.900,11
					PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).						
2082	ES 2002/2021	3.3.90.30.01	0 01 00	110 000	6240 FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO L	28/01/2021	754,02	11897	0,00	0,00	754,02
					PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).						
2081	ES 2002/2021	3.3.90.30.01	0 01 00	110 000	6240 FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO L	28/01/2021	241,23	11879	0,00	0,00	241,23
					PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).						
2091	ES 2002/2021	3.3.90.30.01	0 01 00	110 000	6240 FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO L	28/01/2021	1.720,64	11893	0,00	0,00	1.720,64
					PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).						
2101	ES 2002/2021	3.3.90.30.01	0 01 00	110 000	6240 FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO L	28/01/2021	125,00	11890	0,00	0,00	125,00
					PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).						
2102	ES 2002/2021	3.3.90.30.01	0 01 00	110 000	6240 FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO L	28/01/2021	418,79	11890	0,00	0,00	418,79
					PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).						
2103	ES 2002/2021	3.3.90.30.01	0 01 00	110 000	6240 FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO L	28/01/2021	205,40	11894	0,00	0,00	205,40
					PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).						

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 22 de Fevereiro de 2021.

Sebastião Carlos Besteti – Secretaria Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021

Edição 614

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber

Emp/Part	Venc.	Categ	Fonte de Recurso	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Nota Fiscal	Desconto	Pago	A pagar
211/2	ES 20/02/2021	3.3.90.30.01	0 01 00	110 000	6240 FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO L	28/01/2021	2.048,29	11886	0,00	0,00	2.048,29
					110 000	6240 FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO L	28/01/2021	11900	0,00	0,00	0,00
					110 000	6240 FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO L	28/01/2021	11900	0,00	0,00	0,00
					110 000	6240 FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO L	28/01/2021	11892	0,00	0,00	0,00
					110 000	6240 FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO L	28/01/2021	11885	0,00	0,00	0,00
					110 000	6240 FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO L	28/01/2021	11883	0,00	0,00	0,00
					110 000	6240 FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO L	28/01/2021	11899	0,00	0,00	0,00
					110 000	6240 FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO L	28/01/2021	11888	0,00	0,00	0,00
					110 000	6240 FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO L	28/01/2021	11896	0,00	0,00	0,00

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 22 de Fevereiro de 2021.

Sebastião Carlos Besteti – Secretaria Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021

Edição 614

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber

Emp/Parc	Venc.	Categ	Fonte de Recurso	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Nota Fiscal	Desconto	Pago	A pagar
918/1	GL 17/02/2021	3.3.50.43.00	0 01 00	510 000	8029 PARQUE RESID. SÃO VICENTE DE PAULO	15/02/2021	32.600,00	Conf Of. nº 068/21	0,00	0,00	32.600,00
					CONF OFÍCIO N°068/21 SMASC REF PARCELA 01 PAGAMENTO DE REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2019-MUN. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°13.019/14						
924/1	GL 17/02/2021	3.3.50.43.00	0 01 00	510 000	6957 ASSOC.ASSISTENCIAL NOSSO LAR DE FERNA	10/02/2021	26.134,15	Conf Of. nº 064/21	0,00	0,00	26.134,15
					CONF OFÍCIO N°064/21 SMASC REF PARCELA 01 PAGAMENTO DE REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2019-MUN. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°13.019/14						
927/1	GL 17/02/2021	3.3.50.43.00	0 01 00	510 000	11087 ASSOC.PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS FERNAN	15/02/2021	9.321,24	Conf Of. nº 071/21	0,00	0,00	9.321,24
					CONF OFÍCIO N°071/21 SMASC REF PARCELA 01 PAGAMENTO DE REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO 15/2019-MUN. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°13.019/14						
933/1	GL 17/02/2021	3.3.50.43.00	0 01 00	510 000	7025 ASSOC.VOLUNT.COMBATE.CANCER.FERNAN	08/02/2021	5.540,00	Conf Of. nº 052/21	0,00	0,00	5.540,00
					CONF OFÍCIO N°052/2021 REF PARCELAS 01 E 02 REPASSE REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°102019, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°13.019/14						
945/1	GL 17/02/2021	3.3.50.43.00	0 01 00	510 000	6980 ASSOC.DEFICIENTES VISUAIS FERNANDOPOL	08/02/2021	17.438,00	Conf Of. nº 0051/21	0,00	0,00	17.438,00
					CONF OFÍCIO N°051/21 SMASC REF PARCELAS 1 E 2 PAGAMENTO DE REPASSE DO TERMO DE FOMENTO N° 01/2020 DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°13.019/14						
947/1	GL 17/02/2021	3.3.50.43.00	0 01 00	510 000	7009 ASSOC.PAIS E AMIGOS DEFIC. AUDIT. FERNA	09/02/2021	13.416,00	Conf Of. nº 050/21	0,00	0,00	13.416,00
					CONF OFÍCIO N°050/21 SMASC REF PARCELAS 1 E 2 PAGAMENTO DE REPASSE DO TERMO DE FOMENTO N° 02/2020 DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°13.019/14						

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 22 de Fevereiro de 2021.

Sebastião Carlos Besteti –

Secretaria Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021

Edição 614

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber

Emp/Parc	Venc.	Categ	Fonte de Recurso	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Nota Fiscal	Desconto	Pago	A pagar
984/1	GL 19/02/2021	3.3.90.43.00	0 01 00	110 000	6627 ASSOCIADO DE FERNANDÓPOLIS	08/02/2021	3.538,80	Conf Ofício nº 08/21	0,00	0,00	3.538,80
					CONF OFÍCIO N°08/21-SMEL-REF PARCELA 01 PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N°11/2018 DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°13019/14						
986/1	GL 19/02/2021	3.3.90.43.00	0 01 00	110 000	6626 ASSOC FUTSAL DE FERNANDÓPOLIS	08/02/2021	3.538,80	Conf Ofício nº 08/21	0,00	0,00	3.538,80
					CONF OFÍCIO N°08/21-SMEL-REF PARCELA 01 PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N°03/2018 DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°13019/14						
988/1	GL 19/02/2021	3.3.90.43.00	0 01 00	110 000	6628 ASSOC PAIS AMIGOS DO BASQUETEBOL	08/02/2021	3.538,80	Conf Ofício nº 08/21	0,00	0,00	3.538,80
					CONF OFÍCIO N°08/2021-SMEL-REF PARCELA 01 PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N°04/2018 DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°13019/14						
181/1	ES 20/02/2021	3.3.90.39.99	0 01 00	110 000	23259 JC DA SILVA JUNIOR - WEBDESIGNER	03/02/2021	1.300,00	232	0,00	0,00	1.300,00
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA CRIAÇÃO DE NOVO WEB SITE OFICIAL.COM LAYOUT RESPONSIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, APLICATIVOS NAS VERSÕES WEBAPP E ANDROID (APLICAÇÃO DE NOVO CEP), COM IMPORTAÇÃO DE DADOS E MIGRAÇÃO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO SITE						
191/1	GL 20/02/2021	3.3.90.39.05	0 01 00	110 000	17791 CONSTRUTORA CONSTRUCERTO EIRELI	04/02/2021	39.000,00	140	0,00	0,00	39.000,00
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA TRIAGEM, DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIGINADOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRIAGEM, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO GRATUITO DE						
246/2	GL 20/02/2021	3.3.90.39.90	0 01 00	110 000	12348 PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. PROP. PUB	22/01/2021	985,00	67207	14,70	0,00	985,00
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.						
374/1	OR 20/02/2021	3.3.90.40.24	0 01 00	110 000	13158 FERNANDÓPOLIS NET TELECOM LTDA	15/02/2021	10.625,00	45913	0,00	0,00	10.625,00
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX DE 100 (CEM) MBPS (MEGABITES), COM 3 (TRÊS) IPs PÚBLICOS, ENTREGUE EM FIBRA ÓPTICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.						
657/2	EX 20/02/2021	3.3.90.39.05	0 01 00	310 000	13221 CENTRO TERAPEUTICO AMOR SUPREMO LTD	02/02/2021	1.500,00	1700	0,00	0,00	1.500,00
					CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA O TRATAMENTO DO PACIENTE LUCIO LIMA PEREIRA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM A FINALIDADE DE CUMPRIR A CONDENÇÃO IMPOSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº0005696-71.2019.0189						
6814/1	EX 20/02/2021	3.3.90.40.99	0 01 00	110 000	19685 LEAD EDITORIAL E SISTEMAS EIRELI	12/02/2021	645,00	187	0,00	0,00	645,00
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA INFORMATIZADO PARA ESTRUTURAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS EM MEIO ELETRÔNICO.						

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 22 de Fevereiro de 2021.

Sebastião Carlos Besteti –
Secretaria Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021

Edição 614

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber

Emp/Parc	Venc.	Categ	Fonte de Recurso	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Nota Fiscal	Desconto	Pago	A pagar
8424/1	EX. 20/02/2021	3.3.90.39.99	0 01 00	110 000	17472 FLASH NET PROVIDOR LTDA ME	18/01/2021	43,60	45281	0,00	0,00	43,60
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET (BANDA LARGA); REFERENTE AO QUARTO TERMO ADITIVO DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020; FICA PRORROGADO O PRAZO DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 A 17 DE SETEMBRO DE 2021.						
8426/1	EX. 20/02/2021	3.3.90.39.99	0 01 00	110 000	17472 FLASH NET PROVIDOR LTDA ME	18/01/2021	348,80	45273	0,00	0,00	348,80
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET (BANDA LARGA); REFERENTE AO QUARTO TERMO ADITIVO DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020; FICA PRORROGADO O PRAZO DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 A 17 DE SETEMBRO DE 2021.						
8429/1	EX. 20/02/2021	3.3.90.39.99	0 01 00	110 000	17472 FLASH NET PROVIDOR LTDA ME	18/01/2021	43,60	45280	0,00	0,00	43,60
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET (BANDA LARGA); REFERENTE AO QUARTO TERMO ADITIVO DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020; FICA PRORROGADO O PRAZO DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 A 17 DE SETEMBRO DE 2021.						
8430/1	EX. 20/02/2021	3.3.90.39.99	0 01 00	110 000	17472 FLASH NET PROVIDOR LTDA ME	18/01/2021	43,60	45279	0,00	0,00	43,60
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET (BANDA LARGA); REFERENTE AO QUARTO TERMO ADITIVO DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020; FICA PRORROGADO O PRAZO DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 A 17 DE SETEMBRO DE 2021.						
8431/1	EX. 20/02/2021	3.3.90.39.99	0 01 00	110 000	17472 FLASH NET PROVIDOR LTDA ME	18/01/2021	130,80	45275	0,00	0,00	130,80
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET (BANDA LARGA); REFERENTE AO QUARTO TERMO ADITIVO DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020; FICA PRORROGADO O PRAZO DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 A 17 DE SETEMBRO DE 2021.						
8432/1	EX. 20/02/2021	3.3.90.39.99	0 01 00	110 000	17472 FLASH NET PROVIDOR LTDA ME	19/01/2021	43,60	45278	0,00	0,00	43,60
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET (BANDA LARGA); REFERENTE AO QUARTO TERMO ADITIVO DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020; FICA PRORROGADO O PRAZO DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 A 17 DE SETEMBRO DE 2021.						
8435/1	EX. 20/02/2021	3.3.90.39.99	0 01 00	110 000	17472 FLASH NET PROVIDOR LTDA ME	18/01/2021	915,60	45274	0,00	0,00	915,60
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET (BANDA LARGA); REFERENTE AO QUARTO TERMO ADITIVO DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020; FICA PRORROGADO O PRAZO DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 A 17 DE SETEMBRO DE 2021.						
8438/1	EX. 20/02/2021	3.3.90.40.24	0 01 00	310 000	17472 FLASH NET PROVIDOR LTDA ME	19/01/2021	1.308,00	45277	0,00	0,00	1.308,00
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET (BANDA LARGA); REFERENTE AO QUARTO TERMO ADITIVO DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020; FICA PRORROGADO O PRAZO DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 A 17 DE SETEMBRO DE 2021.						
9186/1	EX. 20/02/2021	3.3.90.39.99	0 01 00	110 000	17472 FLASH NET PROVIDOR LTDA ME	18/01/2021	43,60	45282	0,00	0,00	43,60
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET (BANDA LARGA); REFERENTE AO QUARTO TERMO ADITIVO DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020; FICA PRORROGADO O PRAZO DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 A 17 DE SETEMBRO DE 2021.						

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 22 de Fevereiro de 2021.

Sebastião Carlos Besteti –

Secretaria Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021

Edição 614

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber

Emp/Parc	Venc.	Categ	Fonte de Recurso	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Nota Fiscal	Desconto	Pago	A pagar
227/1	ES 2002/2021	3.3.90.30.01	0 01 00	110 000	18357 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS COLOMBANO	27/01/2021	1.987,56	2312	0,00	0,00	1.987,56
					ACQUIÇÃO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).						
227/2	ES 2002/2021	3.3.90.30.01	0 01 00	110 000	18357 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS COLOMBANO	27/01/2021	309,91	2315	0,00	0,00	309,91
					ACQUIÇÃO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).						
229/1	ES 2002/2021	3.3.90.30.01	0 01 00	110 000	18357 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS COLOMBANO	27/01/2021	2.656,10	2310	0,00	0,00	2.656,10
					ACQUIÇÃO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).						
229/2	ES 2002/2021	3.3.90.30.01	0 01 00	110 000	18357 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS COLOMBANO	27/01/2021	504,92	2316	0,00	0,00	504,92
					ACQUIÇÃO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).						
229/3	ES 2002/2021	3.3.90.30.01	0 01 00	110 000	18357 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS COLOMBANO	31/01/2021	817,38	2325	0,00	0,00	817,38
					ACQUIÇÃO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).						
233/1	ES 2002/2021	3.3.90.30.01	0 01 00	110 000	18357 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS COLOMBANO	27/01/2021	1.507,37	2311	0,00	0,00	1.507,37
					ACQUIÇÃO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).						
233/2	ES 2002/2021	3.3.90.30.01	0 01 00	110 000	18357 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS COLOMBANO	10/02/2021	588,56	2324	0,00	0,00	588,56
					ACQUIÇÃO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).						
234/2	ES 2002/2021	3.3.90.30.01	0 01 00	310 000	18357 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS COLOMBANO	27/01/2021	8.225,14	2314	0,00	0,00	8.225,14
					ACQUIÇÃO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).						
234/3	ES 2002/2021	3.3.90.30.01	0 01 00	310 000	18357 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS COLOMBANO	27/01/2021	2.214,40	2317	0,00	0,00	2.214,40
					ACQUIÇÃO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).						
234/4	ES 2002/2021	3.3.90.30.01	0 01 00	310 000	18357 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS COLOMBANO	31/01/2021	4.306,34	2326	0,00	0,00	4.306,34
					ACQUIÇÃO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).						
234/1	ES 2002/2021	3.3.90.30.01	0 01 00	310 000	18357 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS COLOMBANO	27/01/2021	8.784,31	2313	0,00	0,00	8.784,31
					ACQUIÇÃO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).						

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 22 de Fevereiro de 2021.

Sebastião Carlos Besteti – Secretária Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021

Edição 614

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.813 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 8.813 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

(Revoga dispositivo do Decreto Municipal nº 8.606, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito interno do Poder Executivo do Município de Fernandópolis – SP e dá outras providências)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o artigo 5º e seus parágrafos do Decreto nº 8.606, de 04 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
22 de fevereiro de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.814 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 8.814 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.088, de 22 de fevereiro

de 2021, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 884.622,56 (oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
02.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0033.2.097 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	
3.3.90.30.- Material de Consumo...R\$	215.000,00
FR: Fundo Especial	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..R\$	519.622,56
FR: Fundo Especial	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente..R\$	150.000,00
FR: Fundo Especial	
R\$	884.622,56

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

BB S/A – Fundo Mun. Meio Ambiente	884.622,56
-----------------------------------	------------

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
22 de fevereiro de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021

Edição 614

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.815 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 8.815 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.089, de 22 de fevereiro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 728.238,03 (setecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e três centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.2.017 –Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.- Material do Consumo...R\$	1.569,39
FR: Federal	
12.361.0015.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.. R\$	311.502,99
FR: Federal	
02.05.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0015.2.022 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche	
3.3.90.30.- Material do Consumo...R\$	97.350,38
FR: Federal	
02.05.04 – MERENDA ESCOLAR	
12.306.0015.2.025 – Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.- Material do Consumo...R\$	142.641,28
FR: Federal	
3.3.90.30.- Material do Consumo...R\$	68.454,74

FR: Federal	
3.3.90.30.- Material do Consumo...R\$	92.586,22
FR: Federal	
3.3.90.30.- Material do Consumo...R\$	9.165,03
FR: Federal	
3.3.90.30.- Material do Consumo...R\$	4.968,00
FR: Federal	
R\$	728.238,03

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Educação ...R\$	311.502,99
B.B S/A Programa Brasil Carinhoso..R\$	97.350,38
B.B S/A Programa Apoio Transp. Escolar..R\$	1.569,39
B.B S/A Merenda Escolar FNDE..R\$	317.815,27
R\$	728.238,03

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
22 de fevereiro de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.816 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 8.816 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por redução e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021

Edição 614

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.090, de 22 de fevereiro de 2021, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 38.571,43 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
04.122.0007.2.083 – Manutenção das Atividades do Turismo	
3.3.71.70.- Rateio pela Participação em Consórcio Público..R\$	38.571,43
FR: Tesouro	

Art. 3º O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0029.0.004 – Encargos Sociais - Geral	
3.3.91.97.- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial..R\$	38.571,43
FR : Tesouro	

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
22 de fevereiro de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.817 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 8.817 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 5091, de 22 de fevereiro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.074.911,68 (dois milhões, setenta e quatro mil, novecentos e onze reais e sessenta e oito centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.2.017 –Manutenção do Transporte Escolar	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente..R\$	247.950,00
FR: Federal	
02.05.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0015.1.009 – Construção e Reforma de Prédios Escolares	
4.4.90.51.- Obras e Instalações...R\$	1.826.961,68
FR: Federal	
R\$	2.074.911,68

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação referente:

R\$ 247.950,00: Termo de Compromisso PAR nº 202001485-4;

R\$ 1.826.961,68: Termo de Compromisso PAR nº 202001483-1.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021

Edição 614

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
22 de fevereiro de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.818 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 8.818 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 5092, de 22 de fevereiro de 2021, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 119.020,00 (cento e dezenove mil e vinte reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.2.015 – Ações Voltadas ao Contingenciamento do COVID-19	
3.3.90.30.- Material de Consumo...R\$	119.020,00
FR: Federal	

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

CEF – FNS 119.020,00

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
22 de fevereiro de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.819 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 8.819 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 5093, de 22 de fevereiro de 2021 um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 11.491,22 (onze mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021

Edição 614

12.365.0015.1.009 – Construção e Reforma de Prédios Escolares	
4.4.90.51.- Obras e Instalações...R\$	11.491,22
FR: Federal	

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

B.B S/A FNDE PLANO AÇÃO CONTINUADA.. R\$	11.491,22
--	-----------

Art 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
22 de fevereiro de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.088 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI Nº 5.088 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 884.622,56 (oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
02.17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0033.2.097 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	
3.3.90.30.- Material de Consumo...R\$	215.000,00
FR: Fundo Especial	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..R\$	519.622,56
FR: Fundo Especial	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.. R\$	150.000,00
FR: Fundo Especial	
R\$	884.622,56

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

BB S/A – Fundo Mun. Meio Ambiente	884.622,56
-----------------------------------	------------

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
22 de fevereiro de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021

Edição 614

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.089 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI Nº 5.089 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 728.238,03 (setecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e três centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.2.017 – Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.- Material do Consumo...R\$	1.569,39
FR: Federal	
12.361.0015.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..R\$	311.502,99
FR: Federal	
02.05.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0015.2.022 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche	
3.3.90.30.- Material do Consumo...R\$	97.350,38
FR: Federal	
02.05.04 – MERENDA ESCOLAR	
12.306.0015.2.025 – Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.- Material do Consumo...R\$	142.641,28
FR: Federal	
3.3.90.30.- Material do Consumo...R\$	68.454,74

FR: Federal	
3.3.90.30.- Material do Consumo...R\$	92.586,22
FR: Federal	
3.3.90.30.- Material do Consumo...R\$	9.165,03
FR: Federal	
3.3.90.30.- Material do Consumo...R\$	4.968,00
FR: Federal	
R\$	728.238,03

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Salário Educação ...R\$	311.502,99
B.B S/A Programa Brasil Carinhoso..R\$	97.350,38
B.B S/A Programa Apoio Transp. Escolar..R\$	1.569,39
B.B S/A Merenda Escolar FNDE..R\$	317.815,27
R\$	728.238,03

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
22 de fevereiro de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.090 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI Nº 5.090 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por redução e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021

Edição 614

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 38.571,43 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
02.10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
04.122.0007.2.083 – Manutenção das Atividades do Turismo	
3.3.71.70.- Rateio pela Participação em Consórcio Público..R\$	38.571,43
FR: Tesouro	

Art. 3º O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02-04-01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0029.0.004 – Encargos Sociais - Geral	
3.3.91.97.- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial..R\$	38.571,43
FR : Tesouro	

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
22 de fevereiro de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.091 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI Nº 5.091 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.074.911,68 (dois milhões, setenta e quatro mil, novecentos e onze reais e sessenta e oito centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.2.017 –Manutenção do Transporte Escolar	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente..R\$	247.950,00
FR: Federal	
02.05.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0015.1.009 – Construção e Reforma de Prédios Escolares	
4.4.90.51.- Obras e Instalações..R\$	1.826.961,68
FR: Federal	
R\$	2.074.911,68

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação referente:

R\$ 247.950,00: Termo de Compromisso PAR nº 202001485-4;

R\$ 1.826.961,68: Termo de Compromisso PAR nº 202001483-1.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021

Edição 614

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
22 de fevereiro de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.092 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI Nº 5.092 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 119.020,00 (cento e dezenove mil e vinte reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.2.015 – Ações Voltadas ao Contingenciamento do COVID-19	
3.3.90.30.- Material de Consumo...R\$	119.020,00
FR: Federal	

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

CEF – FNS	119.020,00
-----------	------------

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
22 de fevereiro de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.093 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI Nº 5.093 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 11.491,22 (onze mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021

Edição 614

12.365.0015.1.009 – Construção e Reforma de Prédios Escolares
4.4.90.51.- Obras e Instalações...R\$ 11.491,22
FR: Federal

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

B.B S/A FNDE PLANO AÇÃO CONTINUADA.. 11.491,22
R\$

Art 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
22 de fevereiro de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

CONTABILIDADE / TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
11/02/2021	Simplex Nacional	R\$ 2.524,33
12/02/2021	Simplex Nacional	R\$ 8.652,26
17/02/2021	Simplex Nacional	R\$ 3.633,64
18/02/2021	Simplex Nacional	R\$ 1.863,64
19/02/2021	Simplex Nacional	R\$ 38.354,56
22/02/2021	Simplex Nacional	R\$ 62.128,72
15/02/2021	FNS - Piso Fixo de Vigilância e Promoção de Saúde - PFVPS	R\$ 10.930,81
15/02/2021	FNS - Pab Fixo	R\$ 77.400,00
19/02/2021	Cota Parte FPM	R\$ 343.397,51
19/02/2021	Cota Parte Fundo Especial de Pretróleo - FEP	R\$ 46.983,76
19/02/2021	Cota Parte ITR	R\$ 926,05
17/02/2021	Cota Parte IPI	R\$ 14.996,23
17/02/2021	Transferências de Recursos - FUN-DEB	R\$ 501.519,07
19/02/2021	Transferências de Recursos - FUN-DEB	R\$ 29.587,34
12/02/2021	ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSAÇÃO DA UNIÃO	R\$ 14.484,00
19/02/2021	Transferência Salário Educação - QSE	R\$ 412.745,09

Fernandópolis-SP, 22 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021

Edição 614

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 30/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 30/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
FERNANDÓPOLIS.

PROCESSO Nº. 236/2020.

Contratado: **M.H.MAIS DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS LTDA**

VALOR: **R\$ 21.653,50** ASSINATURA: 09/02/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
EM GERAL PARA CONFEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE
FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO
PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE)
MESES". ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 164/2020. MOD.
PREGÃO Nº. 27/2020.

Fernandópolis-SP, 22 de fevereiro de 2021.

- Cecília H. Azadinho Miranda -
Diretora de Divisão

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 31/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 31/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
FERNANDÓPOLIS.

PROCESSO Nº. 236/2020.

Contratado: **SOQUIMICA - LABORATÓRIOS LTDA**

VALOR: **R\$ 13.130,00** ASSINATURA: 09/02/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
EM GERAL PARA CONFEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE
FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO
PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE)
MESES". ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 161/2020. MOD.
PREGÃO Nº. 27/2020.

Fernandópolis-SP, 22 de fevereiro de 2021.

- Cecília H. Azadinho Miranda -
Diretora de Divisão

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 35/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021.

PROCESSO Nº 016/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: **COPLAN CONSTRUTORA
PLANALTO LTDA**

VALOR: R\$ 20.450,00 / ASSINATURA: 10/02/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEDRISCO PARA USO NO
SERVIÇO DE TAPA BURACOS EM RUAS E AVENIDAS
DA CIDADE E NO DISTRITO DE BRASITÂNIA, PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA,
HABITAÇÃO E URBANISMO. OS PEDRISCOS DEVERÃO
SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
E, ENTREGUES EM ATÉ 10 DIAS A CONTAR DA
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE". ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N. 17/2020. MOD. **PREGÃO Nº.
05/2020.**

Fernandópolis-SP, 22 de fevereiro de 2021.

- Cecília Azadinho Miranda -
Diretora de Divisão

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 37/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021.

PROCESSO Nº 016/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: **NOROMIX CONCRETO S/A**

VALOR: R\$ 12.240,00 / ASSINATURA: 10/02/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEDRA 01 PARA USO EM
REPAROS E CONSTRUÇÕES EM OBRAS MUNICIPAIS,
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO
E URBANISMO. AS PEDRAS DEVERÃO SER ENTREGUES
DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES
EM ATÉ 10 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA
SECRETARIA SOLICITANTE". ATA DE REGISTRO DE
PREÇO N. 19/2020. MOD. **PREGÃO Nº. 05/2020.**

Fernandópolis-SP, 22 de fevereiro de 2021.

- Cecília Azadinho Miranda -
Diretora de Divisão